



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

---



# **PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2024-2026**

**PLANO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

*Página 1 de 21*



**2024-2026**

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional 13.146/15, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1795/2022, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Lei Municipal 4.131/13, que altera a Lei 3.419;

**CONSIDERANDO** DECRETO Nº 7.612, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**CONSIDERANDO** a Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência de 2010.

**CONSIDERANDO** o Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados às Pessoas com Deficiência.

## **RESOLVE**

- Aprovar e tornar público o Plano Municipal para a Pessoa com Deficiência. Respeitando o biênio 2024-2026
- O Plano Municipal contempla os diversos eixos da esfera pública municipal, e suas diretrizes deverão ser observadas na condução das políticas públicas municipais para o atendimento das Pessoas com Deficiência.
- Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência estará incumbido o papel de acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação do presente Plano Municipal.
- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.



## Identificação

Município: General Carneiro-PR

Porte Populacional: Pequeno Porte I

## Prefeitura Municipal

Nome do (a) Prefeito (a): Joel Ricardo Ferreira Martins

Mandato do Prefeito (a): Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024

Prefeito Reeleito: Início do mandato 01/01/2025 Término 31/12/2028

Endereço da Prefeitura: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 601. CEP: 84.660-000

Telefone: (42) 3552-1441

E-mail: contato@generalcarneiro.pr.gov.br

Site: www.generalcarneiro.pr.gov.br

## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

Número da Lei de Criação e ano: 1795/2022

Número total de membros: 17 membros

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
João Schimanski Neto	Titular Órgão não governamental	Presidente	APAE
Denise M. K. Zanlorenzi	Titular Órgão Governamental	Vice-Presidente	Secretaria Municipal De Assistência Social
Tayna F. Donel	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Assistência Social
Dulcemara Braghini	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Educação
Gabriel Miersch de Lima	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Educação
Rosivani Faion	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Saúde
Leandra M. S. Martins	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Saúde
Alessandra Ferreira	Titular Órgão não governamental	Conselheiro (a)	Conselheiro (a) Ametista
Tatiane Hacbarth	Suplente Órgão não governamental	Conselheiro (a)	Conselheiro (a) Ametista
Kelly Costa	Titular Órgão não governamental	Conselheiro (a)	Representante Dos Trabalhadores Do Setor
Luana G. Hermann	Suplente Órgão não governamental	Conselheiro (a)	Representante Dos Trabalhadores Do Setor
Marta B. De Freitas	Titular Órgão não governamental	Conselheiro (a)	APMF/Representante de Rede De Defesa e Garantia De Direitos
Anita Dudek	Suplente Órgão não governamental	Conselheiro (a)	APMF/Representante de Rede De Defesa e Garantia De Direitos
Fernanda Chagas	Titular Órgão não governamental	Conselheiro (a)	Representante com Deficiência ou Mobilidade Reduzida
Gabriely Orlamunder	Suplente Órgão não governamental	Conselheiro (a)	Representante com Deficiência ou Mobilidade Reduzida
Elaine da Silva	Suplente Órgão não governamental	Conselheiro (a)	APAE
Renan S. Maguelniski	Membro da Secretaria Executiva do Conselho	Secretário Executivo	Secretaria Municipal de Assistência Social

## SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO.....	6
----	-------------------	---



1.1. Deficiência Física.....	6
1.2. Deficiência Auditiva.....	6
1.2.1. Leve.....	6
1.2.2. Moderada e Severa.....	6
1.2.3. Profunda.....	6
1.3. Deficiência Visual.....	7
1.3.1. Baixa visão (leve, moderada ou profunda).....	7
1.3.2. Próximo à cegueira.....	7
1.3.3. Cegueira.....	7
1.4. Deficiência Intelectual.....	7
<b>2. DIAGNÓSTICO SÓCIO ESTATÍSTICO DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA (PCD) NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR COM BASE NO CENSO DE 2022.....</b>	<b>7</b>
2.1. Perfil Geral da população com deficiência.....	8
2.2. Distribuição por tipo de deficiência.....	8
2.3. Deficiência única e múltipla.....	9
2.4. Distribuição por gênero.....	10
2.5. Análise percentual e comparativa.....	11
2.6. Implicações para políticas públicas.....	11
<b>3. OBJETIVOS.....</b>	<b>12</b>
3.1. Objetivo geral do plano municipal dos direitos da pessoa com deficiência.....	12
3.2. Objetivos específicos do plano municipal dos direitos da pessoa com deficiência.....	12
<b>4. PANORAMA POPULACIONAL DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR.....</b>	<b>13</b>
<b>5. FLUXOGRAMA DOS ATENDIMENTOS.....</b>	<b>13</b>
5.1. Rede de Serviços do município.....	13
5.2. O Papel da Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento aos PCD's.....	14
5.2.1. – Serviços e programas ofertados pelo SMAS para as pessoas com deficiência no Município de General Carneiro/PR.....	14
5.2.1.1- Cadastro Único e Bolsa Família.....	14
5.2.1.2 - Benefício de Prestação Continuada – BPC.....	15
5.2.1.3- Benefícios Eventuais.....	16
5.2.1.4 Suplementação Alimentar - Através do Programa Criança Feliz.....	17
5.2.1.5 Resgate da Cidadania.....	17
5.2.1.6 Proteção Social Especial - Média Complexidade.....	18
<b>6. OUTROS ÓRGÃOS QUE POSSUEM SUAS DIRETRIZES E POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR.....</b>	<b>18</b>
6.1. Secretaria de Saúde.....	18
6.2. Secretária Municipal de Educação e Cultura.....	18
6.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Lazer.....	18
6.4. Secretária Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos.....	18
6.5. Secretária Municipal de Administração e Planejamento.....	19
6.6. Associações.....	19



<b>7. METAS ESTABELECIDAS.....</b>	<b>19</b>	
<b>8. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS.....</b>	<b>20</b>	
<b>9. FINAIS.....</b>	<b>20</b>	<b>CONSIDERAÇÕES</b>
<b>10. REFERÊNCIAS.....</b>	<b>21</b>	<b>FONTES</b> <b>E</b>



## 1. APRESENTAÇÃO

Esse presente documento tem como finalidade construir um Plano Municipal para a Pessoa com Deficiência no Município de General Carneiro/PR. Visto a necessidade de mapear e conhecer os serviços que prestam atendimento aos PCD's, bem como estabelecer metas para melhor vir atender suas necessidades e ampliar serviços, e incluí-los de forma respeitosa e humanizada.

A pessoa com deficiência é aquela que se enquadra nas seguintes categorias, segundo a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família do Estado do Paraná;

### 1.1 Deficiência Física

São alterações completas ou parciais de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarretam o comprometimento da mobilidade e da coordenação geral, podendo também afetar a fala, em diferentes graus.

### 1.2 Deficiência Auditiva

É a perda parcial ou total da audição, causada por má-formação (causa genética) ou lesão nas estruturas que compõem o aparelho auditivo. Deficiência auditiva que não usam Libras como forma de comunicação, mas utilizam a leitura labial ou apresentam um implante coclear, que é um equipamento implantado cirurgicamente na orelha, para estimular o nervo auditivo e recriar as sensações sonoras

São classificadas de acordo com a incapacidade de detectar determinada quantidade de decibéis:

**1.2.1 Leve:** existe dificuldade em compreender a fala humana.

**1.2.2 Moderada e severa:** há a necessidade do uso de aparelho ou prótese auditiva e, em alguns casos, torna-se necessário o uso da língua de sinais.

**1.2.3 Profunda:** torna-se necessário o uso de técnicas de leitura labial e de língua de sinais para a comunicação.

### 1.3 Deficiência Visual



A deficiência visual é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos em caráter definitivo, que não pode ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes, tratamento clínico ou cirúrgico. Existem critérios rígidos para definir uma deficiência. Portanto, uma pessoa com alto grau de miopia, por exemplo, não é uma pessoa com deficiência visual, uma vez que existem alternativas para correção desta limitação.

Classificação dos diferentes graus de deficiência visual:

**1.3.1 Baixa visão (leve, moderada ou profunda):** pode ser compensada com o uso de lentes de aumento e lupas com o auxílio de bengalas e de treinamentos de orientação.

**1.3.2 Próximo à cegueira:** quando a pessoa ainda é capaz de distinguir luz e sombra, mas já emprega o sistema braile para ler e escrever, utiliza recursos de voz para acessar programas de computador, locomove-se com a bengala e precisa de treinamentos de orientação e de mobilidade.

**1.3.3 Cegueira:** o uso do Sistema Braille, da bengala e os treinamentos de orientação e de mobilidade, nesse caso, são fundamentais.

#### **1.4 Deficiência Intelectual**

Refere-se a padrões intelectuais reduzidos, significativamente inferiores à média, geralmente com manifestação antes dos 18 anos, e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, habilidades acadêmicas, segurança e autonomia. Podem apresentar comprometimentos de nível leve, moderado, severo ou profundo, de acordo com o grau de limitações.

## **2 - DIAGNÓSTICO SÓCIO ESTATÍSTICO DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA (PCD) NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR COM BASE NO CENSO DE 2022**

A construção de um diagnóstico detalhado sobre a população com deficiência (PCD) é fundamental para orientar políticas públicas inclusivas e garantir os direitos assegurados na Constituição Federal e na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Este relatório apresenta uma análise detalhada dos dados coletados no Censo de 2022 em General Carneiro (PR), município com 11.062 habitantes, focando no perfil da população



PCD. A análise envolve a distribuição de pessoas com diferentes tipos de deficiência, aspectos relacionados ao gênero e múltiplas deficiências, além de uma visão sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

## 2.1 Perfil Geral da População com Deficiência

Segundo o Censo 2022, General Carneiro possui **361 pessoas com deficiência**, o que corresponde a **3,26%** da população total do município. Esses números são relevantes para a elaboração de políticas municipais voltadas à inclusão e ao suporte da população vulnerável.

## 2.2 Distribuição por Tipo de Deficiência

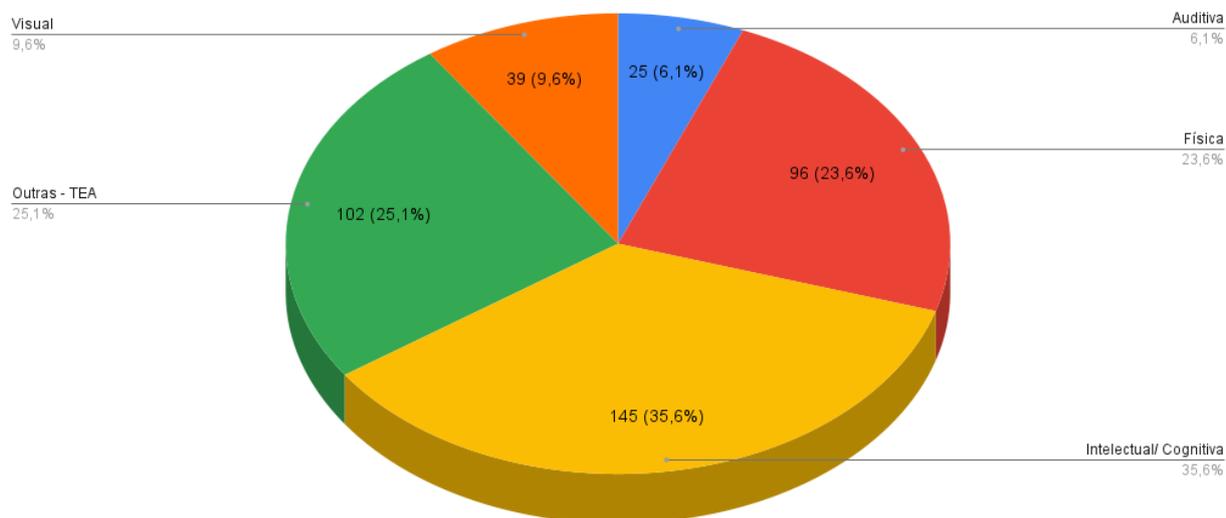
A distribuição por tipo de deficiência revela características específicas da população:

- **Deficiência auditiva:** 25 pessoas (**6,9%** da PCD total)
- **Deficiência física:** 96 pessoas (**26,6%**)
- **Deficiência intelectual ou cognitiva:** 145 pessoas (**40,2%**)
- **Deficiência visual:** 39 pessoas (**10,8%**)
- **Outras deficiências, incluindo TEA** (Transtorno do Espectro Autista): 102 pessoas (**28,3%**)

Conforme mostrado no gráfico abaixo, a deficiência intelectual ou cognitiva é a mais prevalente, representando **40,2%** do total, seguida por outras deficiências como TEA (**28,3%**) e deficiência física (**26,6%**). Isso sugere a necessidade de intervenções específicas para promover o acesso à educação especializada e à assistência em saúde mental.



### Contagem de Deficiência Primária



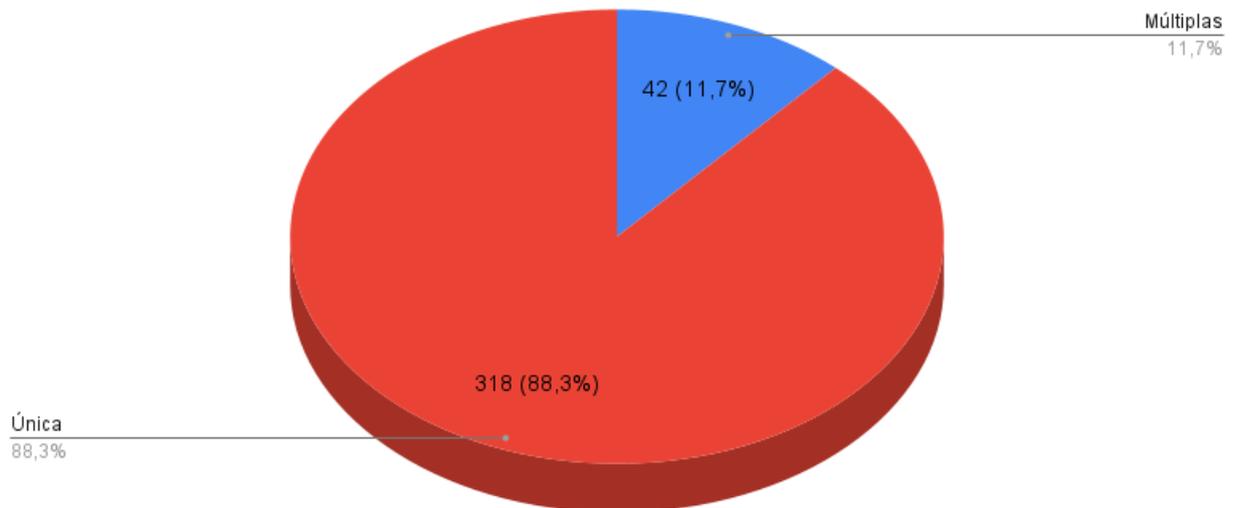
FONTE: Referente aos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo Demográfico 2022.

### 2.3 Deficiência Única e Múltipla

Entre as 361 pessoas com deficiência, 318 apresentam apenas **uma deficiência** (87,9%), enquanto 42 convivem com **múltiplas deficiências** (12,1%). A presença de múltiplas deficiências requer atenção especial, pois pode demandar um maior esforço de integração entre serviços de saúde, educação e assistência social.



### Contagem de pessoas que vivem com única ou múltiplas Deficiência(s)



FONTE: Referente aos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo Demográfico 2022.

#### 2.4. Distribuição por Gênero

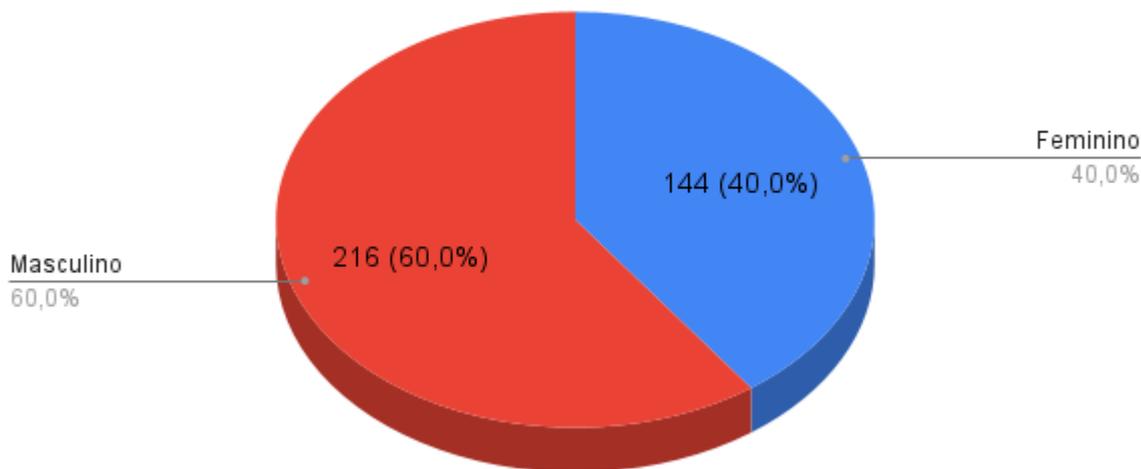
A análise de gênero mostra uma predominância masculina entre as pessoas com deficiência:

- **Masculino:** 216 pessoas (**59,8%** do total)
- **Feminino:** 144 pessoas (**39,9%**)

A diferença significativa na distribuição por gênero indica que os homens representam quase **60%** da PCD no município. Esse dado pode motivar uma investigação mais profunda sobre fatores sociais e biológicos que influenciam essa discrepância, além de embasar políticas públicas diferenciadas para cada grupo.



## Contagem de Gênero



FONTE: Referente aos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo Demográfico 2022.

### 2.5 Análise Percentual e Comparativa

- **PCD por tipo de deficiência:** A deficiência intelectual ou cognitiva e outras deficiências, incluindo TEA, juntas representam **68,5%** do total de PCD.
- **Gênero:** A proporção de homens com deficiência é superior em quase **20 pontos percentuais** em relação às mulheres.
- **Múltiplas deficiências:** Embora em menor número, as 42 pessoas com múltiplas deficiências necessitam de serviços integrados e maior acompanhamento.
- **BPC:** Apenas **19,1%** da população PCD recebe o BPC, o que indica que ainda há um grande número de pessoas sem acesso a essa política pública essencial.

### 2.6 Implicações para Políticas Públicas

- **Educação e Saúde:** A prevalência de deficiências cognitivas e físicas indica a necessidade de fortalecer os serviços de educação inclusiva e oferecer capacitação para professores. Além disso, deve-se ampliar o acesso a tratamentos especializados em saúde mental e fisioterapia.



- **Assistência Social:** O número relativamente baixo de beneficiários do BPC sugere que campanhas de conscientização e apoio ao processo de solicitação podem ser necessárias para garantir que mais pessoas acessem o benefício.
- **Integração entre serviços:** O grupo que apresenta múltiplas deficiências deve ser atendido por equipes multidisciplinares para garantir uma abordagem mais completa e efetiva.
- **Igualdade de Gênero:** A diferença na proporção de homens e mulheres com deficiência pode indicar desigualdades no acesso a diagnósticos ou barreiras específicas para cada gênero, demandando estudos mais aprofundados.

### 3. OBJETIVOS:

#### 3.1 Objetivo geral do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Organizar e aprimorar os órgãos com o fluxo de atendimento de forma a prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção básica e/ou especial para indivíduos PCD 's para que não tenham seus direitos básicos violados.

#### 3.2 Objetivos Específicos do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

- Promover debates entre os setores governamentais e não governamentais do Município, de forma a aprimorar e trazer elementos que possam melhorar o atendimento às Pessoas com Deficiência no Município de General Carneiro/PR.
- Organizar o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência em documento próprio, que norteie a elaboração das políticas públicas no Município.
- Fiscalizar e articular o cumprimento das políticas públicas e serviços voltadas para a pessoa com deficiência estipuladas no Plano Municipal da Pessoa com Deficiência, através do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

### 4. PANORAMA POPULACIONAL DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR

O presente diagnóstico tem como objetivo analisar os principais dados referentes à população e à educação no município de General Carneiro, Paraná, utilizando informações fornecidas pelo censo de 2022 e os dados educacionais de 2023. A análise apresenta um



panorama sobre a distribuição populacional. Segundo o Censo 2022, a população de General Carneiro é de 11.062 habitantes. Essa população apresenta características demográficas que revelam desafios específicos:

- **Proporção de pessoas idosas:** 9,93%.
- **Índice de envelhecimento:** 43,75%.

Esses dados indicam uma população que está envelhecendo, sugerindo um aumento da demanda por serviços voltados à terceira idade, como saúde e assistência social, além de impactar o mercado de trabalho e o sistema previdenciário.

## 5. FLUXOGRAMA DOS ATENDIMENTOS

### 5.1 – Rede de serviços do Município

A Administração Municipal conta com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esporte, Administração e Planejamento, Obras, Finanças, e a Secretaria de Assistência Social. Esta Secretaria juntamente com o equipamento do CRAS, desenvolve ações voltadas às mais de 2.500 (duas mil e quinhentas) famílias referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social, realizando intervenções diárias e/ou acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. A equipe técnica do CRAS realiza quinzenalmente encontro com as famílias atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com intuito de fortalecer os vínculos familiares e de pertencimento junto à comunidade onde vivem. Nas dependências do CRAS são ofertadas oficinas e/ou cursos para as famílias pertencentes aos programas sociais Bolsa Família, estas oficinas e/ou cursos tem finalidade de demonstrar ao usuário diversas maneiras de tornarem-se protagonistas de suas vidas, oportunizando a eles independência financeira, auto-estima e confiança no enfrentamento de novos desafios. São atendidos diariamente crianças e adolescentes junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado no bairro São João, o qual apresenta o maior índice de vulnerabilidade social do município. Neste local são oferecidas inúmeras oficinas, citamos: Artes Plásticas, Judô, Informática, Dança, Música, Esporte, entre outras.

### 5.2 - O papel da Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento aos PCD's



Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social – a gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oferecendo serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e Especial para a família, indivíduos e pessoas que deles necessitarem. Tem como foco prioritário a proteção social da família, acolhendo em suas necessidades básicas, de sobrevivência, convivência familiar e comunitária, considerando o bairro e a comunidade onde vivem e que tipo de Proteção elas precisam.

### **5.2.1 – Serviços e programas ofertados pelo SMAS para as pessoas com deficiência no Município de General Carneiro/PR**

#### *5.2.1.1 - Cadastro Único e Bolsa Família*

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou no máximo três salários mínimos por família. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais. No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em abril de 2021 era de **2.248** dentre as quais:

- 966 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00;
- 320 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 687 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 275 com renda per capita acima de meio salário mínimo (RELATÓRIO ..., 2021).

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF contava, no mês de junho de 2021, **1.217 famílias**, representando uma cobertura de 94% da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 65,45 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ **79.649,00** no mês. Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de outubro/novembro de 2019, atingiu o percentual de 92,95%, para crianças e adolescentes entre 6 à 17 anos, o que equivale a 963 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a



1.036. Já o acompanhamento da saúde das famílias, na segunda vigência de 2019, atingiu 81,01 %, percentual equivale a 1.796 famílias de um total de 2.217 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município (RELATÓRIO ..., 2021).

#### *5.2.1.2 - Benefício de Prestação Continuada - BPC*

Garante a transferência mensal não vitalício que garante mediante avaliação, um salário mínimo ao idoso com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção e nem tê-la provida por sua família. O recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério da Cidadania – MC e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. O Serviço Social da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS realizam as seguintes avaliações do Benefício de Prestação Continuada:

- Identifica os Idosos e as Pessoas com Deficiência residentes no município que podem requerer o BPC;
- Realiza antecipadamente, a Avaliação Social (entrevista) para identificar se o solicitante tem o perfil, ou seja, ser: pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, conforme o estabelecido no Art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - o Estatuto do Idoso, e às pessoas com deficiência estar incapacitadas para a vida independente e para o trabalho, sendo necessário nesse caso a apresentação de um Laudo médico ou relatório.

Art. 20 § 2º Para efeito de concessão do benefício de prestação continuada, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

- Orienta e/ou preencher os formulários de requerimento do benefício e informar aos idosos e deficientes quais os documentos pessoais necessários para formalizar o seu pedido junto ao INSS.



O Benefício de Prestação Continuada (BPC), garantido pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), é essencial para assegurar condições mínimas de subsistência a pessoas com deficiência e idosos em situação de vulnerabilidade. Dos **361 PCD** do município, **69** são beneficiários do BPC, correspondendo a **19,1%**.

- **Recebem BPC:** 69 pessoas (**19,1%**)
- **Não recebem BPC:** 179 pessoas (**49,6%**)

Vale ressaltar que **113 pessoas** (31,3%) não foram classificadas quanto ao acesso ao BPC, evidenciando a necessidade de aprimorar os dados e a comunicação sobre o direito ao benefício. A baixa cobertura do BPC sugere uma possível demanda reprimida por informações ou dificuldades no acesso ao benefício.

#### *5.2.1.3- Benefícios Eventuais*

No âmbito da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, os benefícios eventuais se configuram como direitos sociais instituídos legalmente. Têm caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária. Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Juntamente com os serviços socioassistenciais, eles integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - Suas com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais.

A oferta de benefícios eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial – PSE.

Os benefícios eventuais configuram-se como elementos potencializadores da proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e seus familiares.



O município de General Carneiro através da Lei Municipal 854/2005, que passou no ano de 2018 por reformulação, a qual busca se adequar a lei do SUAS, institui alguns programas sociais voltados à população que passam por alguma dificuldade temporária, tentando de certa forma amenizar situação atual que o municípe apresenta, cito alguns benefícios eventuais que o município disponibiliza:

#### *5.2.1.4 Suplementação Alimentar - Através do Programa Criança Feliz*

Em nosso município constatamos um grande número de famílias que sobrevivem desprovidos dos mínimos sociais, são famílias que não conseguem manter as necessidades básicas da família, famílias estas compostas por uma média de 05 filhos, em muitas das vezes a provedora é somente a mulher, o genitor em muitos dos casos nem sequer paga pensão alimentícia obrigatória. Estas famílias não possuem condições financeiras de manter o leite para os filhos, este programa tem a finalidade de proporcionar auxílio nutrição para crianças carentes de 0 a 5 anos de idade.

#### *5.2.1.5 Resgate da Cidadania*

O programa municipal de resgate da cidadania tem por objetivo subsidiar o pagamento de despesas como certidão de nascimento, na qual o indivíduo deve ir até o Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, para um atendimento com a Assistente Social, requisitar um parecer para conseguir a declaração de hipossuficiência.

#### *5.2.1.6 Proteção Social Especial - Média Complexidade*

É disponibilizado por esse serviço, profissionais que atuam em casos de vínculos rompidos ou em processo de fragilização, de modo a tentar recuperar esse vínculos ou mediar por meio da escuta qualificada a demanda desses indivíduos e famílias trazidas nos atendimentos e visitas domiciliares, buscando a reconstrução desse núcleo familiar, por meio de acompanhamento familiar, acesso a informação e a promoção de encaminhamentos pertinentes, com o intuito de superar suas fragilidades e promover a autonomia dessa família.



## **6. OUTROS ÓRGÃOS QUE POSSUEM SUAS DIRETRIZES E POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR**

### **6.1 Secretaria de Saúde**

O município atualmente possui 13 estabelecimentos de saúde incluindo uma UPA (unidade de pronto atendimento). Também há no município uma farmácia municipal. O município não possui leitos hospitalares (IPARDES, 2021a).

### **6.2 Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Promove o atendimento de crianças ao Ensino Fundamental e aos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI em âmbito municipal.

### **6.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Lazer**

### **6.4 Secretária Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos**

### **6.5 Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

**6.6 Associações:** O município de General Carneiro tem hoje em seu território as seguintes associações que trabalham cotidianamente com Pessoas com Deficiência: APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e a Associação de Pais e Amigos do Autista - AMETISTA.

## **7 - METAS ESTABELECIDAS**

Segue abaixo metas estabelecidas pelo município de General Carneiro no quadriênio 2024-2026:

Nº	DESCRIÇÃO
01	Desenvolver atividade esportivas adaptadas, visando a inclusão dos PCD's



02	Desenvolver estratégias para melhorar a mobilidade urbana, bem como o acesso ao transporte público adequado.
03	Adequação de infraestrutura e acessibilidade das Pessoas com Deficiência que buscam os serviços nos órgãos Municipais.
04	Ampliação da oferta de Cursos Profissionalizantes para os PCDs, com foco principal na autonomia e geração de renda para o cidadão usuário das políticas públicas.
05	Bem como ampliar a geração de emprego às Pessoas com Deficiência.
06	Incluir às Pessoas com Deficiência em Programas de Habitação de níveis Estaduais e Federais, respeitando a inclusão com a cota mínima.
07	Promover a capacitação constante dos profissionais da educação, para que os mesmos consigam atender a necessidade dos alunos atendidos.
08	Promover Campanhas de Conscientização/Sensibilização: Iniciativas para promover a inclusão e combater preconceitos.
09	Planejar com toda a Rede de Proteção o diagnóstico de tipos de deficiência para a verificação da demanda para implementação de serviços especializados no Município.
10	Proporcionar o acesso para que os familiares e comunidade em geral possam aprender por meio de cursos, para aprimorar sua comunicação com os familiares PCDs por meio da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
11	Prever o orçamento anual para as Políticas Públicas voltadas à Pessoa com Deficiência.
12	Manutenção de Conferências, Fóruns Municipais.
13	Criação do Programa Municipal para apoio às Pessoas com necessidades especiais
14	Manutenção e/ou criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.
15	Apoiar financeiramente com capacitações e aperfeiçoamento de cursos de BRAILE e LIBRAS, para que os profissionais do âmbito Municipal que atendem os PDCs possam prover um atendimento humanizado.
16	Aquisição de recursos humanos e materiais permanente para dar suporte à equipe técnica no desenvolvimento dos serviços ofertados à população
17	Acompanhamento técnico e contínuo para manutenção de Programas Estaduais e Federais

## 8 - RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Realizar acolhida e atendimentos a Pessoa com Deficiência usuários das política públicas, e serviços dos órgãos Municipais, tendo como foco no público que apresenta maior índice de vulnerabilidade social dentro de nosso território de abrangência, promovendo oportunidade para o seu desenvolvimento e perfeita integração aos meios



sociais, dar assistência aos PCDs e colaborar com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência instituídos pela lei 1795/2022. Bem como, promover a integração e o desenvolvimento da autonomia desses sujeitos assistidos, para que ele possa ter liberdade e senso de pertencimento e inclusão nos espaços em que estiver presente.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal da Pessoa com Deficiência é um instrumento legal que, além de sistematizar as ações e planejar esse processo de implementação pelo período de 2024 – 2026, para que contemplem os serviços, projetos, programas e prover o fortalecimento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência que foi implantado e adequado às novas legislações e na perspectiva de direitos e exercício da cidadania.

A necessidade da construção coletiva possibilitou, o reconhecimento, valorização e mobilização das potencialidades desses cidadãos, das capacidades das famílias e do empenho dos profissionais que atendem os PCDs cotidianamente em nosso Município. Ressalta-se que a riqueza se deve ao processo e inúmeras contribuições recebidas dos conselheiros e profissionais, além da sociedade civil.

## 10. FONTES E REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 8.742, 7 de setembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm). Acesso em: julho de 2021.

CECAD. General Carneiro – PR. Benefício de Prestação Continuada. Portal CECAD 2.0. Disponível em: <https://cecad.cidadania.gov.br/>. Acesso em: abril de 2021. (2021a).

CECAD. General Carneiro – PR. Cadastro Único e Bolsa Família. Portal CECAD 2.0. Disponível em: <https://cecad.cidadania.gov.br/>. Acesso em: abril de 2021. (2021b).

CECAD. TabCad. General Carneiro - PR. Portal CECAD 2.0. Disponível em: [https://cecad.cidadania.gov.br/tab\\_cad.php](https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php). Acesso em: maio de 2021. (2021c).

CNAS. Resolução N° 109, 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional de Serviços Sociais. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao\\_CNAS\\_N109\\_%202009.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf). Acesso em: julho de 2021.

CNAS. Resolução N° 237, 14 de dezembro 2006. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia\\_social/resolucoes/2006/Resolu](http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2006/Resolu)



cao%20CNAS%20no%20237-%20de%202014%20de%20dezembro%20de%202006.pdf.  
Acesso em: julho de 2021.

GENERAL CARNEIRO. Lei 114/2010. 12 de abril de 2010. Disponível em:  
[http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/sistema/documentos/leis\\_ordinarias/2010/11142010.pdf](http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/sistema/documentos/leis_ordinarias/2010/11142010.pdf). Acesso em: julho de 2021.

GENERAL CARNEIRO. Lei 854/2005. 10 de junho de 2005. Disponível em:  
[http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/sistema/documentos/leis\\_ordinarias/2005/8542005.pdf](http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/sistema/documentos/leis_ordinarias/2005/8542005.pdf). Acesso em: julho de 2021

IBGE. General Carneiro. Panorama. Cidades. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Portal do Governo Brasileiro. S.D. Disponível em:  
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/general-carneiro/panorama>. Acesso em: junho de 2021. (2021b)

IPARDES. Base de dados do estado – BDEweb. Disponível em:  
<http://www.ipardes.gov.br/imp/index.php>. Acesso em: abril de 2021. (2021c)

IPARDES. Perfil avançado do município de General Carneiro – PR. Disponível em:  
[http://www.ipardes.gov.br/perfil\\_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=80&btOk=ok](http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?codlocal=80&btOk=ok). Acesso em: abril de 2021. (2021a)

IPARDES. Caderno Estatístico Município de General Carneiro. Maio de 2021. Disponível em: <http://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Cadernos-municipais>. Acesso em: maio de 2021. (2021b)

MOPS. General Carneiro – PR. Mapas Estratégicos para Políticas de Cidadania. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/serv-mapa.php?codigo=410850&sa=1>. Acesso em: maio de 2021.

RELATÓRIO do Bolsa Família e do Cadastro Único. General Carneiro – PR. Bolsa Família e Cadastro Único no seu Município. Ministério da Cidadania. 05 de Julho de 2021. Gerado em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmops/bolsafamilia/relatorio-completo.html>. Julho de 2021.

SNAS. Política Nacional de Assistência Social PNAS 2004. Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Ministério do Desenvolvimento Social e de Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília: 2005. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf). Acesso em: Outubro de 2024.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, Tipos de Deficiência, conceituação, Física, Auditiva, Visual, Intelectual e Múltipla. Estado do Paraná, 2024. Disponível em: <https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/>. Acesso em outubro de 2024.